



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 215

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Sancionado a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, á Empresa Funeraria Seixas um aumento de Cr\$50,000,00 (cincoenta cruzeiros) por caixão mortuário fornecido a indigente da Santa Casa:

Artº 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do Superávit orçamentário.

Artº 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacarezinho, em 20 de Abril de 1955.



Abdon A. Araujo - Prefeito Municipal.